



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.610/1989

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua conhecida como Rua 03 (três), margeando pelo lado direito o Córrego Pobre, passa a denominar-se Rua PEDRO BENTO MARTINS.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-Minas Gerais, 21 de setembro de 1989.

ANTONIO AQUINEDINO PERES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGUILO OLÍMPIO PEREIRA LIMA
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato oficial digitalizado,
afixado no quadro de avisos deste Poder
Legislativo e publicado no portal
www.camaraptu.mg.gov.br.

Paracatu (MG) 08/04/11

Maria Helena Salvador Bolco
Matrícula 470.0101.031

